

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

10-5

LEI Nº. 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões e dá outras providências

O Doutor F. DE ARÊA LÊO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1948, o imposto de Indústrias e Profissões passará a ser lançado e arrecadado integralmente pelo Município, nos termos do disposto no art. 29, item III, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o efeito da fiscalização, lançamento e arrecadação do imposto de que trata o artigo anterior, fica adotado, a título precário, o Regulamento do Livro III e legislação complementar do Código de Impostos e Taxas, decreto estadual n. 8.255, de 23 de abril de 1937.

Art. 3º - Esta lei vigorará até 31 de dezembro de 1948, obrigando-se a Câmara a elaborar até aquela data a lei definitiva que regulamentará o imposto de indústrias e profissões no município.

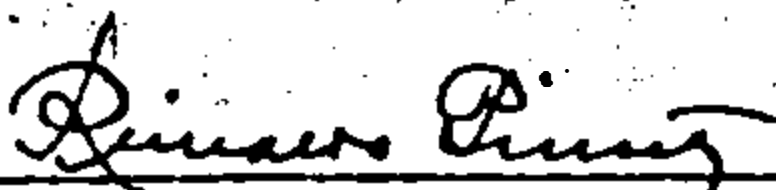
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 2 de fevereiro de 1948.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de fevereiro de 1948.



SECRETARIO DA PREFEITURA